



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nº 02, de 12/08/2025

Institui o Programa de Promoção e Reconhecimento de Práticas Exitosas em Alfabetização e/ou de Gestão, para o ano letivo de 2025, no âmbito da Rede de Ensino de Guariba/SP, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Guariba/SP, Prof^a. Vera Eliana Ambrosio Politi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 25.971, de 01/07/2025, expede a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas institucionais voltadas à alfabetização e à melhoria dos resultados de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para o avanço dos indicadores de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o **Programa de Promoção e Reconhecimento de Práticas Exitosas em Alfabetização e/ou de Gestão**, destinado a identificar, valorizar e divulgar ações desenvolvidas por docentes, gestores e demais profissionais da Rede de Municipal de Ensino de Guariba/SP, que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – Incentivar e fortalecer boas práticas pedagógicas e de gestão escolar, eficazes e baseadas em evidências, que impactem positivamente os indicadores;
- II – Reconhecer boas práticas de gestão e/ou pedagógicas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, o aprimoramento da organização institucional e o alcance de resultados educacionais mais equitativos e de qualidade;
- III – Promover a socialização e institucionalização das experiências exitosas;
- IV – Estimular o monitoramento contínuo e o uso dos indicadores de alfabetização;
- V – Incentivar ações de formação continuada coerentes com as metas do Compromisso Nacional da Alfabetização na Idade Certa;
- VI - Estimular o intercâmbio e a troca de experiências;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VII - Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas pedagógicas e/ou de gestão.

Art. 3º - A Secretaria de Educação instituirá comissão técnica responsável pela coordenação e avaliação das práticas inscritas no Programa, observando-se critérios fundamentados em evidências e nos indicadores educacionais.

Art. 4º A participação no Programa ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

I – A identificação inicial das práticas pedagógicas e/ou de gestão consideradas exitosas por meio das equipes escolares;

II – As boas práticas eleitas nas Unidades Escolares serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação que, por intermédio do Centro de Formação e Apoio ao Professor instituirá comissão técnica específica para fins de análise e validação das escolhas;

III – A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a comissão avaliadora realizará a seleção, dentre as práticas encaminhadas, elegendo aquela(s) que melhor atendem aos critérios estabelecidos, à coerência metodológica, os resultados apresentados e que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e/ou da gestão na Rede Municipal;

Art. 5º - As Boas Práticas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios:

I - Consonância com os princípios, objetivos e orientações do programa, especialmente no que se refere à alfabetização na idade certa;

II - Intencionalidade e clareza metodológica, apresentando objetivos claros, planejamento estruturado, metodologia consistente e estratégias intencionais voltadas ao desenvolvimento das habilidades propostas;

III - Evidenciar resultados positivos na aprendizagem, por meio de indicadores, registros pedagógicos, avaliações internas ou externas e acompanhamento do progresso dos alunos;

IV - Demonstrar utilização de diagnósticos, avaliações e registros para orientar intervenções pedagógicas e ações de gestão;

V - Considerar estratégias que atendam às diferentes necessidades dos estudantes, incluindo ações de recomposição de aprendizagens e acompanhamento dos alunos com maiores dificuldades;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VI - Apresentar elementos inovadores, seja na prática pedagógica, na organização do trabalho escolar ou na gestão dos processos de ensino e aprendizagem;

VII - Evidenciar a integração entre professores, coordenação pedagógica e equipe gestora, fortalecendo o trabalho colaborativo;

VIII - Demonstrar que a prática pode ser mantida ao longo do tempo, com uso racional de recursos e integração à rotina da escola;

IX - Possibilitar a adaptação e implementação da prática em outras unidades escolares da rede, por meio de intercâmbio e a troca de experiências;

X - Apresentar registros claros e organizados que permitam a compreensão, análise e socialização da experiência.

Art. 6º - A Comissão Avaliadora será composta por:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Representantes do Centro de Formação e Apoio aos Professores;
- III – Coordenadores de Ensino ou técnicos pedagógicos indicados;
- IV – Outros profissionais convidados, conforme necessidade técnica.

Art. 7º - Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar as práticas inscritas conforme os critérios estabelecidos;
- II – Selecionar e validar as Boas Práticas;
- III – Propor estratégias para socialização e acompanhamento das práticas selecionadas.

Art. 8º - As boas práticas pedagógicas e/ou de gestão selecionadas serão objeto de reconhecimento institucional, com caráter formativo e valorização profissional.

Art. 9º - A premiação terá como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;
- II – Incentivar a implementação de práticas pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização na idade certa;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III – Estimular a inovação, o trabalho colaborativo e a melhoria contínua da aprendizagem;

IV – Promover a disseminação de experiências exitosas na rede municipal de ensino.

Art. 10º - As práticas selecionadas poderão ser premiadas por meio de:

I – Certificação institucional aos profissionais e às unidades escolares envolvidas;

II – Divulgação oficial das práticas em eventos formativos, seminários, encontros pedagógicos ou publicações da Secretaria Municipal de Educação;

III – Socialização das experiências como referência formativa para a rede;

IV – Outras formas de reconhecimento definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade e normativas vigentes.

Art. 11º - A premiação não possui caráter financeiro, priorizando o reconhecimento pedagógico, institucional e formativo das práticas selecionadas.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer categorias de premiação, considerando diferentes etapas de ensino, áreas de atuação ou eixos do Compromisso Nacional da Alfabetização na Idade Certa.

Art. 13º - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba-SP, 12 de agosto de 2025.


Prof.ª VERA ELIANA AMBRÓSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação